DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Homologação / Adjudicação 8

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2024

"Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI) e dá outras providências e dá outras providências."

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – créditos adicionais a ele destinados;

IV – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI) serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP. § 3º. O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do Município de Iaras, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º. Caberá ao Município de Iaras adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário;

Pref. Mun. de Iaras, 27 de Novembro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.079 / 2024

"Autoriza o custeio de despesas com evento da APAE e dá outras providências."

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Cerqueira César com a locação de 20 (vinte) tendas (tamanho 5mx5m) para a realização da 2ª Edição da Queima do Alho no Município de Iaras no ano de 2024.

Parágrafo único – As despesas do caput têm a finalidade de estruturar o evento que visa a captação de recursos para a referida entidade assistencial, que presta serviços de relevante interesse público para a microrregião.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de Novembro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº1.080 / 2024

"Dispõe sobre a utilização e veículos de transporte escolar e dá outras providências."

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, excepcionalmente, os veículos de transporte escolar pertencentes ao Município de Iaras para o transporte de munícipes residentes no Assentamento Zumbi dos Palmares e no Bairro Chácara das Flores, para participação do jantar comunitário gratuito de interesse social a ser promovido no dia 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de Novembro de 2024.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA JEFFEX SERVICE LTDA., objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO, NA PRAÇA MONÇÃO S/Nº – BAIRRO CENTRO – IARAS – SP,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos**.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO N° 085/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA JEFFEX SERVICE LTDA.**, CNPJ nº 24.465.332/0001-00, com sede na Avenida Andromeda nº 723 – Bairro Green Valley Alphaville – CEP 06.473-000 – Barueri – SP – Fone (0XX11) 99207-7583 – E-mail: jefferson.oliveira@jeffex.com.br, representada pelo **SENHOR JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA,** portador da célula de identidade RG nº 32.047.707-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 302.626.278-17, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, doravante denominado como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO, NA PRAÇA MONÇÃO S/Nº – BAIRRO CENTRO – IARAS – SP,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a

prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA JEFFEX SERVICE LTDA.
JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	**JAQUELINE A.**
ASSESSORA ESPECIAL DE	**DUARTE VITOR**
POLÍTICAS PÚBLICAS	**ASSESSORA DE**
RG Nº 43.010.450-9SSP/SP	**SECRETÁRIO**
CPF Nº 350.026.418-22	**RG Nº 46.152.527-6**
	SSP/SP
	CPF Nº
	387.342.078-30

GESTOR DO CONTRATO:
Raphael Munhoz Monteiro
Secretário de Obras e Engenharia
CPF nº. 407.180.868-30

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2023
PROCESSO N° 103/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, CNPJ nº 26.717.659/0001-57, com sede na Rua Professora Lourdes Rocha David nº 159-B – Bairro Vila Carlos Storti II – CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – PR – Fone (0XX43) 99977-0128 – E-mail: cia_consultoria@hotmail.com, representada pelo **SENHOR JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA,** portador da célula de identidade RG nº 13.189.311-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.065.549-86, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 004/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 09 de novembro de 2024 à 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 85.704,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R$ 7.142,00 (SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 85.704,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 023, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o

presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município de Iaras, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

IARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PAMELA TAMIRES DE ANDRADE
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 50.407.404-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 418.838.318-65

GESTORA DO CONTRATO:
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASSESSORA POLÍTICA PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF Nº. 338.804.618-2

.....

5º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA SHIRLEY APARECIDA ABUD, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 123/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a **EMPRESA SHIRLEY APARECIDA ABUD**, CNPJ nº 31.619.822/0001-89, com sede na Rua Zacarias de Oliveira Grillo nº 262 – Bairro São Benedito – CEP 18.775-068 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99857-7548 – E-mail: ana_livia140920@hotmail.com, representada pela **SENHORA SHIRLEY APARECIDA ABUD**, portadora da célula de identidade RG nº 23.698.832-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 132.297.218-45, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 048/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 23 de outubro de 2024 à 22 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 3,23 (TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), por quilômetro rodado para veículo utilitário 05 lugares e R$ 3,24 (TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), por quilômetro rodado para veículo micro-ônibus tipo van 15 (quinze) lugares, totalizando o valor estimado de R$ 727.750,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 727.750,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHAS 030, 064, 071, 075, 081, 090, 097, 102, 135, 140, 168, 178, 183, 203, 212, 240, 248, 257, 265, 273, 289 E 318, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA SHIRLEY APARECIDA ABUD
SHIRLEY APARECIDA ABUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PAMELA TAMIRES DE ANDRADE
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 50.407.404-0 SSP/SP
CPF Nº 418.838.318-65

GESTOR DO CONTRATO:
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
CPF Nº 763.097.624-00

.....

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo**.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO N° 135/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI**, CNPJ nº 02.456.361/0001-72, com sede na Rua Egidio Gomes nº 131 – Bairro Jardim Vale Verde – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP – Fone (0XX14) 99827-4234 – E-mail: comercial1@o3ambiental.com.br, representada pelo **SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, portador da célula de identidade RG nº 40.891.811-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.668.008-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08 de novembro de 2024 à 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 273, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI
FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PAMELA TAMIRES DE ANDRADE
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 50.407.404-0 SSP/SP
CPF Nº 418.838.318-65

GESTORA DO CONTRATO:
BRUNA APARECIDA DE MELLO PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº 464.877.828-66

.....

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA SILMAR ALEXANDRE PEREIRA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO Nº 151/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA S A PEREIRA & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 27.194.079/0001-95, com sede na Rua Anésio Carlos Pereira nº 56 – Bairro Conjunto Habitacional Carlos Waizbart Neto – CEP 18.777-004 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99686-9382, representada pelo **SENHOR SILMAR ALEXANDRE PEREIRA**, portador da célula de identidade RG nº 28.828.805-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 261.490.398-11,na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 22 de novembro de 2024 à 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 4,33 (QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de R$ 121.240,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 121.240,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 135 E FICHA 240, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA SILMAR ALEXANDRE PEREIRA
SILMAR ALEXANDRE PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PAMELA TAMIRES DE ANDRADE**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 50.407.404-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 418.838.318-65**

GESTOR DO CONTRATO:
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
CPF Nº 763.097.624-00

.....

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESASHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA., objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PROCESSO Nº 141/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.**, CNPJ nº 37.041.841/0001-57, com sede na Avenida Cassiano Ricardo nº 601 – Bairro Parque Residencial Aquarius – CEP 12.246-870 – São José dos Campos – SP – Fone (0XX12) 98801-6634 / 3936-9627 – E-mail: comercial@shmbrasil.com.br, representada pelo **SENHOR MARCOS SATTELMAYER AGUIAR JUNIOR**, portador da célula de identidade RG nº 26.233.459-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e,

devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 282.783.698-01, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 055/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 27 de novembro de 2024 à 26 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 160.758,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância de R$ 89,31 (OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), por consulta na especialidade de Ginecologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 160.758,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHAS 168, 178 E 183, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.
MARCOS SATTELMAYER AGUIAR JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PAMELA TAMIRES DE ANDRADE
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 50.407.404-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 418.838.318-65

GESTOR DO CONTRATO:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-3

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 13/11/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**, CNPJ nº 23.116.266/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 76.110,00 (setenta e seis mil e cento e dez reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 001/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 25/2024

"Dispõe sobre a nomeação da servidora LETÍCIA DE CÁSSIA FERREIRA LUIZ PAULONI para ocupar em substituição a função de Auxiliar de Tesouraria desta Câmara Municipal."

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO, atual ocupante das funções de provimento gratificado de Auxiliar de

Tesouraria, durante o período de 26 de novembro a 09 de dezembro de 2024, estará de licença;

CONSIDERANDO que as funções sobreditas são primordiais para o correto funcionamento deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LETÍCIA DE CÁSSIA FERREIRA LUIZ PAULONI, para ocupar em substituição a função de Auxiliar de Tesouraria da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, durante o período de 27 de novembro a 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Conforme o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 045/2009, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 02/2023, a servidora perceberá a título de gratificação pelo exercício da função o correspondente a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor de seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 27 de novembro de 2024.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA (MDB)
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

HILÁRIO AUGUSTO MARTINS NETO
Oficial Legislativo

.....